

Lei Nº 450/75

Autoriza o executivo municipal de Porto murtinho, Alienar ou permutar veículos e dá outras providências:

O Prefeito municipal de Porto murtinho, de acordo com o Artigo 1º 52 da Lei Nº 3.154 de 06/01/72 (Lei organica dos municipios), promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto murtinho, autorizado a alienar ou permutar um veículo tipo camioneta, marca Ford, ano de fabricação de 1973, chassi reSa 7AVP-13937 de propriedade do Patrimônio Municipal, por um veículo tipo Sedan ou jeep, ano de fabricação de 1975, zero quilometro.

Artigo 2º - Para efeito da permuta ou aquisição do veículo tipo Sedan ou jeep, com recurso da alienação, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar operações de crédito por sistema de financiamento até o valor necessário do custo do veículo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá pelas dotações previstas no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto murtinho, 22 de jul. de 1975

J. de Sousa da Silva
Prefeito Municipal